

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 070/93.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste para o exercício financeiro de 1993 que estima a receita e fixa a despesa na importância de CR\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas no anexo 1, integrante desta Lei.

Artigo 3º- A despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada no anexo 2 da presente Lei, por unidades orçamentárias.

Artigo 4º- Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada prevista em Lei, utilizando como fonte de recursos os definidos nos itens I, II e IV do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4320/64, bem como a reserva de contingência.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 1993.

São João do Oeste, SC, 14 de junho de 1993.


Ottmar José Schneiders